



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 172017

Código de validação: 239E291DE8

Altera a redação do parágrafo 1º e revoga o parágrafo 2º, ambos do art. 1º do Provimento nº 13/2016 – CGJ, que instituiu a Central Única de Serviços Eletrônicos das Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão – “Central Única Dos Cartórios”.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os Provimentos do Conselho Nacional de Justiça nº 46/2015, 47/2015 e 48/2016, que tratam das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

CONSIDERANDO o Princípio da Tipicidade Tributária disposto no art. 150, inciso I, da Constituição Federal e no art. 97, inciso I, do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO os debates efetuados no XLIV Encontro dos Oficiais de Registro de Imóveis do Brasil realizado em Curitiba/PR, em 30 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – O Artigo 1º do Provimento nº 13/2016 – CGJ/MA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º.

§ 1º. A CENTRAL ÚNICA DOS CARTÓRIOS, que adotará a marca "CARTÓRIOS MARANHÃO", será desenvolvida e mantida sob responsabilidade dos registradores e notários, por meio da ATC – MA – Associação dos Titulares de Cartórios do Estado do Maranhão, sob fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça e contemplará todas as atribuições registras e notariais, não podendo importar em ônus à administração pública e ao Poder Judiciário.





**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

§ 2º. (revogado)

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ
Corregedora-geral da Justiça
Matrícula 3640**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/06/2017 16:43 (ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ)

